

PORTARIA N° 023 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

JOÃO ANTONIO, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao enfrentamento da COVID-19, assim como a sua constante revisão e adequação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, permanecendo obrigatório o seu uso nas dependências do Serviço de Saúde.

Parágrafo único. Todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço deverão observar as orientações do Serviço de Saúde e da Subsecretaria Administrativa em relação aos cuidados preventivos em relação à COVID-19 e à utilização dos espaços do Tribunal, em especial quanto à necessidade de comunicação imediata ao Serviço de Saúde em caso de sintomas gripais no próprio servidor ou em pessoa de convívio próximo, anteriormente à ida ao Tribunal para realização de atividades presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 650/2022.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Publicada no DOC de 11/01/2023, p. 84



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: F68D645EA80052EA21F615B43D8D4E09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO em 11/01/2023 09:03

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/F68D645EA80052EA21F615B43D8D4E09>